no registo como data de envio para efeitos de cumprimento do prazo, ou enviadas por via eletrónica para o endereço de email concursos@aejuliodinis-grijo.pt até às 24h00 m do último dia do prazo, sendo, neste caso, pela mesma via, acusada como prova a receção da candidatura por parte do Agrupamento.

8.3 — Os candidatos deverão estar registados na plataforma SIGHRE, para poderem aceder às candidaturas.

8.4 — Com a candidatura devem ser entregues os seguintes documentos: *a*) Fotocópia do Certificado de Habilitações; *b*) Fotocópia dos Certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura; *c*) Currículo detalhado e atualizado, datado e assinado; *d*) As menções, qualitativas e quantitativas, obtidas nas avaliações do desempenho dos últimos três anos, se aplicável.

8.5 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de Seleção: O método de seleção a utilizar será a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.1 — A avaliação curricular é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida.

10.2 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.3 — São motivos de exclusão do presente procedimento:

a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos;

b) A obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;

c) A não comparência à entrevista profissional de seleção;

d) A obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na entrevista profissional de seleção;

e) A obtenção de uma valoração final inferior a 9,5 valores, aplicados os dois métodos de seleção, resultado do emprego da fórmula da alínea *b*) do ponto 12.5 do presente aviso.

10.4 — Classificação final (CF):

a) A classificação final, aplicados dois métodos de seleção, será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, a qual resulta da aplicação da seguinte fórmula em que:

$$CF = (70\ \%)\ AC + (30\ \%)\ EPS$$

CF = Classificação Final

$$AC = (HAB + EP + FP + AD)/4$$

AC = Avaliação Curricular (ver artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação);

HAB = Habilitação Académica de Base

EP = Experiência Profissional

FP = Formação Profissional

AD = Avaliação do Desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar que será classificada de acordo com a seguinte fórmula.

AD = 4 [(A+B+C) /3] em que A, B e C se referem às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos 3 anos. Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, relativa ao último período não superior a três anos, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 10 valores.

EPS = Entrevista Profissional de Seleção (ver artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação)

10.5 — Para a Entrevista Profissional de Seleção são os candidatos convocados nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma, preferencialmente, por correio eletrónico, de acordo com o n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, indicando-se o dia, hora e local da realização do mencionado método de seleção.

10.6 — A publicação dos resultados obtidos na avaliação curricular e após a aplicação dos dois métodos de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Escola Sede do Agrupamento de Escolas Júlio Dinis, Vila Nova de Gaia bem como na sua página eletrónica.

10.7 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.7.1 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei, como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação Académica de Base (HA);
b) Valoração da Experiência Profissional (EP);
c) Valoração da Formação Profissional (FP);
d) Valoração da Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.8 — Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, mas preferencialmente por correio eletrónico, nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

10.9 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Júlio Dinis, Grijó, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Júlio Dinis, Vila Nova de Gaia.

10.10 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos métodos aplicados, a grelha classificativa e o sistema de valoração final são facultados aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

11 — O presente procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2018/2019 e válido para os efeitos do previsto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12 — Composição do Júri

Presidente: Ana Paula Pereira Granjo (Subdiretora)

Vogais efetivos: Maria Laura Ribeiro Beleza Paulas (Adjunta do Diretor); Ana Paula Pinto da Rocha (Encarregada Operacional). O primeiro vogal efetivo substituirá o Presidente do Júri na sua falta ou impedimento.

Vogais suplentes: Aldina Portela Martiniano (Adjunta do Diretor) e Maria de Fátima Figueiredo Catarino (Chefe de Serviços de Administração Escolar)

13 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas Júlio Dinis, Vila Nova de Gaia, na Bolsa de Emprego Público no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

31 de outubro de 2018. — O Diretor, *Eduardo José Alves Carreira da Fonseca.*

311785366

Agrupamento de Escolas Luís de Sttau Monteiro, Loures

Anúncio n.º 189/2018

Maria Manuel Murta da Conceição Freire de Andrade, diretora do Agrupamento de Escolas Luís de Sttau Monteiro, Loures, por despacho de sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e da Educação, datado de 5 de julho de 2018, torna público que o Agrupamento de Escolas n.º 1 de Loures passa a denominar-se Agrupamento de Escolas Luís de Sttau Monteiro, Loures.

1 de setembro de 2018. — A Diretora, *Maria Manuel Murta da Conceição Freire de Andrade.*

311805672

Agrupamento de Escolas Monte da Lua, Sintra

Aviso n.º 16751/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos